

EMENDA Nº de 2017 - CAE (ao PLC nº 38, de 2017 – Reforma Trabalhista)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se art. 461 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis de Trabalho, constante do art. 1º do PLC nº 38, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

O texto proposto pretende que a equiparação salarial fique limitada aos empregados do mesmo estabelecimento, da mesma unidade técnica produtiva, alterando a CLT, que prevê para a mesma localidade.

Por outro lado, cria outro requisito que dificulta a equiparação que é o tempo de serviço no emprego (4 anos). As medidas devem ser suprimidas por importarem em retrocesso e limitação dos direitos dos trabalhadores. A legislação vigente exige a equiparação quando a empresa (1) adote plano de carreira + (2) devidamente homologado pelo MTb + (3) promoção por antiguidade c/c merecimento. O texto dificulta a equiparação salarial ao excluir a aplicação do art. 461 no caso de adotar plano de cargos e salários (≠ carreira) por qualquer meio (até norma interna), sem qualquer reconhecimento por norma coletiva de trabalho ou registro no MTb.

O que há nesses dispositivos, claramente, é uma preocupação de dificultar as declarações judiciais de equiparações salariais, o que, inversamente, significa aumentar a potestade das empresas para diferenciar os trabalhadores conforme preferências pessoais, retroalimentando as diversas formas de discriminação que se reforçam pela lógica competitiva.

No atual texto legal, a equiparação pode se dar entre empregados do mesmo empregador que atuam “na mesma localidade”, sendo que a jurisprudência estendeu esse conceito para considerar possível a equiparação entre empregados que atuam em municípios contíguos com a mesma configuração sócio-econômica.

Na proposta do PLC, busca-se limitar a equiparação com relação a empregados que atuam para o mesmo empregador “no mesmo estabelecimento empresarial”. Assim, um Banco poderá conferir salários diferentes para empregados de agências distintas situadas no mesmo município, reforçando a lógica de fragmentação da classe trabalhadora e, evidentemente, dificultando a atuação sindical mais ampla e reforçada.

Sala da Comissão, em

Senador(a)

